

LEI Nº 3.723, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.975/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, com diminuição de R\$ 480.000,00.

Art. 2.º Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 40.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 977.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 2.197.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 acrescentando R\$ 12.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 900.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 11.651.206,20 acrescentando R\$ 444.000,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 552.881,00 acrescentando R\$ 44.000,00.



Art. 9.º Fica alterado o Programa 0272 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 711.422,00 acrescentando R\$ 41.000,00.

Art. 10 Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 diminuindo R\$ 160.000,00.

Art. 11 Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04 acrescentando R\$ 117.000,00.

Art. 12 Fica alterado o Programa 0082 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 845.805,25 acrescentando R\$ 22.000,00.

Art. 13 Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00 diminuindo R\$ 294.000,00.

Art. 14 Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00 acrescentando R\$ 172.000,00.

Art. 15 Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 555.760,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

Art. 16 Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 665.950,00 acrescentando R\$ 25.000,00.

Art. 17 Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00 diminuindo R\$ 200.000,00.

Art. 18 Fica alterado o Programa 0018 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 725.000,00 diminuindo R\$ 400.000,00.

Art. 19 Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 960.000,00 diminuindo R\$ 50.000,00.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 20 O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de setembro de 2013.


PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

